

Portaria n.º 730/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LUCI TEREZINHA KROETZ FERNANDESMASO, matrícula 75992, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado(a) no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo 902/2024-139:

Averbem-se: 7 anos, 8 meses e 26 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/07/2024 sob o n.º 21001060.1.00505/21-2.

Nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
11/10/1985 a 01/02/1986	3 Meses e 21 Dias	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	Professor
05/02/1996 a 06/02/1998	2 Anos e 2 Dias	João Manoel de Oliveira	Secretaria Administrativa
11/12/2003 a 15/12/2005	2 Anos e 5 Dias	Associação Tangaraense de Ensino e Cultura - ATEC	Professor

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
05/04/1999 a 04/05/1999	1 Mês	Estado de Mato Grosso	Professor
16/12/2005 a 19/12/2005	4 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
13/02/2006 a 22/12/2006	10 Meses e 10 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
12/02/2007 a 31/07/2007	5 Meses e 19 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
23/08/1999 a 18/12/1999	3 Meses e 26 Dias	Município de Tangará da Serra	Professor
12/02/2001 a 31/12/2001	10 Meses e 19 Dias	Município de Tangará da Serra	Professor
01/03/2003 a 10/12/2003	9 Meses e 10 Dias	Município de Tangará da Serra	Professor

Obs. 01. Omitidos os períodos a partir de 01/08/2007, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Obs. 02. Somente o período de 05/02/1996 a 06/02/1998, não será computado para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2024.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da MTPREV

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c2feef82

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar